



Diário Oficial Eletrônico

PATOS DE MINAS



DOM.PATOSDEMINAS.MG.GOV.BR

ANO IV – Nº 751

PATOS DE MINAS, QUARTA-FEIRA, 9 DE NOVEMBRO DE 2022

SUMÁRIO	
Governo do Município	01
Secretaria Municipal de Administração	04
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	05
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	06
Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade	06
Atos Oficiais – Conselhos Municipais	07

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Governo do Município

Leis, Decretos e Portarias

LEI Nº 8.358, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera o Anexo I da Lei nº 8.174, de 20 de dezembro de 2021, que “autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas”, ao tempo em que autoriza a suplementação de crédito orçamentário que menciona.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 8.174, de 20 de dezembro de 2021, para alterar valor à entidade com repasse financeiro na modalidade “Contribuições”, conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O repasse será custeado pela seguinte dotação orçamentária: 01.11.01.27.812.0004.2.0161 – Produção e Promoção Esportiva e Lazer, 4.4.50.42 – Auxílios, Fonte 01-0000-0000-0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos, Ficha 4.989, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º A dotação orçamentária do artigo anterior será suplementada pela seguinte dotação orçamentária: 01.11.01.27.812.0004.2.0161 – Produção e Promoção Esportiva e Lazer, 3.3.50.41 – Contribuições, Fonte 01-0000-0000-0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos, Ficha 2.989, no mesmo montante.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 4 de novembro de 2022, 134º ano da República e 154º ano do Município.

Luis Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO (Lei nº 8.358/2022)

Contribuições				...
Função
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...
Função 27 – Desporto e Lazer (Subfunção: 812 – Desporto Comunitário)				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...

812	4	2989	Associação Parolímpica Patense	15.000,00 35.000,00 15.000,00
Auxílios				...
Função
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...
Função 27 – Desporto e Lazer (Subfunção: 812 – Desporto Comunitário)				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...
812	5	4989	Associação Parolímpica Patense	20.000,00

LEI Nº 8.359, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera o Anexo I da Lei nº 8.174, de 20 de dezembro de 2021, que “autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas”, ao tempo em que autoriza a suplementação de crédito orçamentário que menciona.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 8.174, de 20 de dezembro de 2021, para ampliar valor em favor da entidade, com repasse financeiro na modalidade “Contribuição”, conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O repasse será custeado pela seguinte dotação orçamentária: 01.11.03.13.391.0004.1.0095 – Paragens, 3.3.50.41 – Contribuições, Fonte 01-0000-0004-0000 – Fumpac, Ficha 2395, no valor de R\$ 6.995,00 (seis mil novecentos e noventa e cinco reais).

Art. 3º A dotação orçamentária do artigo anterior será suplementada por anulação parcial da seguinte dotação: 01.11.03.13.391.0004.1.0095 – Paragens, 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte 01-0000-0004-0000 – Fumpac, Ficha 2406, no mesmo montante, conforme art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 4 de novembro de 2022, 134º ano da República e 154º ano do Município.

Luis Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO (Lei nº 8.359/2022)

Contribuição				...
Função
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...
Função 13 – Cultura (Subfunção: 391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico, 392 – Difusão Cultural)				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...

...
391	4	2395	Associação dos Remanescentes dos Quilombos das Famílias Teodoro de Oliveira e Ventura (Arqtv)	9.000,00 14.000,00 20.995,00

LEI Nº 8.360, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera o Anexo I da Lei nº 8.174, de 20 de dezembro de 2021, que “autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas”, ao tempo em que autoriza a suplementação de crédito orçamentário que menciona.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 8.174, de 20 de dezembro de 2021, para alterar valor à entidade com repasse financeiro na modalidade “Contribuições”, conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O repasse será custeado pela seguinte dotação orçamentária: 01.09.01.10.302.0011.2.0518 – Manutenção de Parcerias em Saúde, 3.3.50.41 – Contribuições, Fonte 01-0055-0245-0000 – Custeio Centros Colabor. Vigilância Ambulatorial, Ficha 4.700, no valor de R\$ 992.535,46 (novecentos e noventa e dois mil quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

Art. 3º A dotação orçamentária do artigo anterior será suplementada por excesso de arrecadação da Receita de Custeio dos Centros Colaboradores Vigilância Ambulatorial, na mesma fonte de recursos e no mesmo montante, conforme art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 4 de novembro de 2022, 134º ano da República e 154º ano do Município.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Lei nº 8.360/2022)

Contribuições					...
Função
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade		
...
Função 10 – Saúde (Subfunção: 122 Administração Geral, 302 – Assistência Hospitalar Ambulatorial)					...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade		
...
302	11	4700	Fundação de Amparo Universitário – FAU	992.535,46	

LEI Nº 8.361, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera o Anexo I da Lei nº 8.174, de 20 de dezembro de 2021, que “autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas”, ao tempo em que autoriza a suplementação de crédito orçamentário que menciona.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 8.174, de 20 de dezembro de 2021, para alterar valor destinado à entidade com repasse financeiro na modalidade “Contribuições”, conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O repasse será custeado pela seguinte dotação orçamentária: 01.11.03.13.391.0004.1.0095 – Paragens, 4.4.50.42 Auxílios, Fonte 01-0000-0000-0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos, Ficha 4.666, no valor de R\$ 9.540,00 (nove mil quinhentos e quarenta reais).

Art. 3º A dotação orçamentária do artigo anterior será suplementada por anulação das seguintes dotações: Ficha 2420 – 01.11.03.13.391.0004.2.0149 3.3.90.14, Fonte 01-0000-0000-0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos, no valor de R\$ 400,00; Ficha 2421 – 01.11.03.13.391.0004.2.0149 3.3.90.30, Fonte 01-0000-0000-0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos, no valor de R\$ 5.970,00; Ficha 2419 – 01.11.03.13.391.0004.2.0149 3.1.90.16, Fonte 01-0000-0000-0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos, no valor de R\$ 2.000,00; Ficha 2172 – 01.11.01.13.122.0004.2.0342 3.3.90.14, Fonte 01-0000-0000-0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos, no valor de R\$ 1.000,00; Ficha 2174 – 01.11.01.13.122.0004.2.0342 3.3.90.33, Fonte 01-0000-0000-0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos, no valor de R\$ 170,00; totalizando o mesmo montante.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 4 de novembro de 2022, 134º ano da República e 154º ano do Município.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Lei nº 8.361/2022)

Auxílios					...
Função
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade		
...
Função 13 – Cultura (Subfunção: 391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico, 392 – Difusão Cultural)					...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade		
...
391	4	4666	Associação dos Lojistas do Condomínio do Mercado Municipal	20.000,00 29.540,00	

LEI Nº 8.362, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera o Anexo I da Lei nº 8.174, de 20 de dezembro de 2021, que “autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas”, ao tempo em que autoriza a suplementação de crédito orçamentário que menciona.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 8.174, de 20 de dezembro de 2021, para ampliar valor em favor da entidade, com repasse financeiro na modalidade “Contribuição”, conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O repasse será custeado pela seguinte dotação orçamentária: 01.11.03.13.391.0004.1.0095 – Paragens, 3.3.50.41 – Contribuições, Fonte 01-0000-0004-0000 – Fumpac, Ficha 2395, no valor de R\$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais).

Art. 3º A dotação orçamentária do artigo anterior será suplementada por anulação parcial da seguinte dotação: 01.11.03.13.391.0004.1.0095 – Paragens, 4.4.90.52 –

Equipamentos e Material Permanente, Fonte 01-0000-0004-0000 – Fumpac, Ficha 2406, no mesmo montante, conforme art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 4 de novembro de 2022, 134º ano da República e 154º ano do Município.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Lei nº 8.362/2022)

Contribuição				
Função ...				
Função 13 – Cultura (Subfunção: 391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico, 392 – Difusão Cultural)				
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...
...
391	4	2395	Associação Cultural Afrobrasileira Vovó Ana – ASCAVA	6.990,00 13.940,00

LEI Nº 8.363, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera o Anexo I da Lei nº 8.174, de 20 de dezembro de 2021, que “autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas”, ao tempo em que autoriza a suplementação de crédito orçamentário que menciona.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 8.174, de 20 de dezembro de 2021, para alterar valor destinado às entidades com repasse financeiro na modalidade “Contribuições”, conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O repasse será custeado pelas seguintes dotações orçamentárias: Ficha 4700 – 01.09.01.10.302.0011.2.0518 3.3.50.41 Contribuições, Fonte 02-0055-0243-0000 Política Atenção Hosp. Módulo Eletivas Valora Minas, no valor de R\$ 179.457,33; Fonte 01-0055-0243-0000 Política Atenção Hosp. Módulo Eletivas Valora Minas, no valor de R\$ 91.166,63; Fonte 01-0055-0207-0000 Out. Rec. Média e Alta Complexidade, no valor de R\$ 1.800.000,00; 01-0059-0120-0000 Transf. Rec. União SUS Manutenção Média e Alta Compl., no valor de R\$ 500.000,00; Ficha 1617 – 01.09.01.10.302.0011.2.0116 3.3.30.41 Contribuições, Fonte 02-0055-0243-0000 Política Atenção Hosp. Módulo Eletivas Valora Minas, no valor R\$ 83.147,56; Fonte 02-0055-0208-0000 Vigil. Saúde – Vigilância Epidemiológica, no valor de R\$ 75.471,72; e Ficha 1619 – 01.09.01.10.302.0011.2.0116 4.4.30.42 Auxílios, Fonte 02-0055-0208-0000 Vigil. Saúde – Vigilância Epidemiológica, no valor de R\$ 5.000,00, totalizando R\$ 2.734.243,24 (dois milhões setecentos e trinta e quatro mil e duzentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos).

Art. 3º As dotações orçamentárias do artigo anterior serão suplementadas por Superavit Financeiro na conta 69.755-9 (1900) na Fonte 02-0055-0243-0000, no valor de R\$ 262.604,89; na conta 69.945-4 (1917) na Fonte 02-0055-0208-0000, no valor de R\$ 75.471,72; na conta 69.950-0 (1914) na Fonte 02-0055-0208-0000, no valor de R\$ 5.000,00; Excesso de arrecadação da receita 1.7.2.3.50.0.1.46 (649) na Fonte 01-0055-0243-0000, no valor de R\$ 91.166,63, conforme art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; e anulação da dotação da Ficha 1617 – 01.09.01.10.302.0011.2.0116 3.3.30.41 Contribuições, Fonte 01-0055-0207-0000 Out. Rec. Média e Alta Complexidade, no valor R\$ 1.800.000,00; Ficha 1625 – 01.09.01.10.302.0011.2.0117 3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R\$ 500.000,00; totalizando o mesmo montante.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 4 de novembro de 2022, 134º ano da República e 154º ano do Município.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Lei nº 8.363/2022)

Contribuições				
Função ...				
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...
Função 10 – Saúde (Subfunção: 122 Administração Geral, 302 – Assistência Hospitalar Ambulatorial)				
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
302	11	1617	Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – HRAD 02-0055-0243-0000 83.147,56 01-0055-0207-0000 56.718,00 02-0055-0208-0000 75.471,72	215.337,28
302	11	4700	Associação Beneficente Dr. Paulo Borges (Santa Casa de Misericórdia de Patos de Minas) 02-0055-0243-0000 179.457,33 01-0055-0243-0000 91.166,63 01-0055-0207-0000 1.800.000,00 01-0059-0120-0000 400.000,00	2.470.623,96
302	11	4700	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Patos de Minas – APAE 01-0059-0120-0000	100.000,00
Auxílios				
Função ...				
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...
Função 10 – Saúde (Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar Ambulatorial, 305 – Vigilância Epidemiológica)				
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
302	11	1619	Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – HRAD 02-0055-0208-0000	5.000,00

LEI Nº 8.364, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022.

Declara de utilidade pública a Associação Beneficente Providência de Deus.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como utilidade pública a Associação Beneficente Providência de Deus.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 4 de novembro de 2022, 134º ano da República e 154º ano do Município.

Luis Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.365, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza dação em pagamento do imóvel que especifica em favor de Vanderlei Alves Xavier.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a dar em pagamento, em favor de Vanderlei Alves Xavier, brasileiro, solteiro, maior, servidor público, portador da carteira de identidade M-4.647.993 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 406.101.016-68, residente na Rua Padre Antônio de Oliveira, nº 193, Bairro São Francisco, nesta cidade, um imóvel de propriedade do Município de Patos de Minas, com a área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), constituído pelo Lote 22 da Quadra 29, situado na Rua Gonzaguinha (antiga Rua 14, conforme Lei nº 6792, de 27/08/2013), Bairro Morada do Sol, nesta cidade, medindo 10,00 metros de frente para a Rua Gonzaguinha; 20,00 metros pelo lado direito na confrontação com o Lote 23 da Quadra 29; 20,00 metros pelo lado esquerdo na confrontação com o Lote 21 da Quadra 29; 10,00 metros pelo fundo na confrontação com o Lote 15 da Quadra 29; inscrição cadastral nº 57.029.0268.000.000; havido conforme escritura pública lavrada pelo Cartório da Vila de Chumbo às fls. 052 do Livro 85 em 16/11/2010, registrado sob a Matrícula nº 64.717, com posterior loteamento registrado sob o nº R-2/64.717, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Patos de Minas (MG).

Art. 2º O imóvel objeto de dação em pagamento destina-se ao pagamento de indenização decorrente da desapropriação de um terreno de propriedade do credor qualificado no artigo anterior, bem declarado de utilidade pública pelo Município para fins de preservação permanente às margens do Rio Paranaíba e implantação do Parque Ecológico, conforme Decreto nº 5.340, de 13 de outubro de 2022, e Lei Municipal nº 2.870, de 2 de outubro de 1991.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 4 de novembro de 2022, 134º ano da República e 154º ano do Município.

Luis Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração

Expediente

CONVOCAÇÃO. O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a” inciso II do artigo 30 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo 012/2022, convoca para o cargo de EDUCADOR SOCIAL, do Município de Patos de Minas – MG, para contratação, em virtude de aprovação em Processo Seletivo homologado em 10/10/2022 o (a) candidato(a): FABIOLA CRISTINA ANDRADE DE ALMEIDA – classificado(a) em 3º lugar na lista geral. Patos de Minas, 09 de novembro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira. Prefeito Municipal. Fone: (34) 3822-9856.

CONVOCAÇÃO. O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a” inciso II do artigo 30 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo 07/2022, convoca para o cargo de TNSI – MEDICO CLINICA MÉDICA, do Município de Patos de Minas – MG, para

contratação, em virtude de aprovação em Processo Seletivo homologado em 20/05/2022 o (a) candidato(a): LUCIANA FRANCISCA VILELA MONTEIRO – classificado(a) em 1º lugar na lista geral. Patos de Minas, 09 de novembro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira. Prefeito Municipal. Fone: (34) 3822-9856.

CONVOCAÇÃO. O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a” inciso II do artigo 30 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo 07/2022, convoca para o cargo de TNS I/CIRURGIÃO DENTISTA ODONTOPEDIATRA, do Município de Patos de Minas – MG, para contratação, em virtude de aprovação em Processo Seletivo homologado em 20/05/2022 o (a) candidato(a): MAYRA MARIA COURY DE FRANÇA – classificado(a) em 3º lugar na lista geral. Patos de Minas, 09 de novembro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira. Prefeito Municipal. Fone: (34) 3822-9856.

CONVOCAÇÃO. O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a” inciso II do artigo 30 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo 10/2022, convoca para o cargo de SERVENTE DE OBRAS, do Município de Patos de Minas – MG, para contratação, em virtude de aprovação em Processo Seletivo homologado em 03/08/2022 o (a) candidato(a): ANTONIO MARCOS PEREIRA – classificado(a) em 16º lugar na lista geral. Patos de Minas, 09 de novembro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira. Prefeito Municipal. Fone: (34) 3822-9856.

CONVOCAÇÃO. O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a” inciso II do artigo 30 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo 07/2022, convoca para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, do Município de Patos de Minas – MG, para contratação, em virtude de aprovação em Processo Seletivo homologado em 20/05/2022 o (a) candidato(a): ENI CARLOS DE MIRANDA SOARES – classificado(a) em 9º lugar na lista cotas negros. Patos de Minas, 09 de novembro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira. Prefeito Municipal. Fone: (34) 3822-9856.

CONVOCAÇÃO. O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a” inciso II do artigo 30 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo 012/2022, convoca para o cargo de TNSI/MÉDICO GENERALISTA PLANTONISTA, do Município de Patos de Minas – MG, para contratação, em virtude de aprovação em Processo Seletivo homologado em 10/10/2022 o (a) candidato(a): BERNARDO PINTO FREITAS – classificado(a) em 8º lugar na lista geral. Patos de Minas, 09 de novembro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira. Prefeito Municipal. Fone: (34) 3822-9856.

CONVOCAÇÃO. O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a” inciso II do artigo 30 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo 012/2022, convoca para o cargo de TNSI/MÉDICO GENERALISTA PLANTONISTA, do Município de Patos de Minas – MG, para contratação, em virtude de aprovação em Processo Seletivo homologado em 10/10/2022 o (a) candidato(a): DANIEL COSTA TAVARES DA SILVA – classificado(a) em 9º lugar na lista geral. Patos de Minas, 09 de novembro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira. Prefeito Municipal. Fone: (34) 3822-9856.

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA - CONCORRÊNCIA Nº 018/2022 - PROCESSO 175/2022 - Aos 08 dias do mês de novembro de 2022, às 13:00h, na sede desta Prefeitura, reuniu-se Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela portaria nº 4.585 de 13/01/2022, para receber, examinar e julgar todos os procedimentos relativos à licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA sob o nº 018/2022, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na área de engenharia para EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA cRECHE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRÃO FNDE TIPO 2, LOCALIZADA NA RUA ALMENARA ESQUINA COM RUA CAETÉS, NO BAIRRO ALVORADA, NO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS. Está presente na sessão o sr. Gabriel Goularte Amaral, representante da empresa CONSTRUTORA JPG LTDA. Neste instante, passamos à abertura do envelope nº 02 – Proposta de Preços. As propostas foram vistas pelos membros da CPL e representante presente. A empresa CONSTRUTORA JPG LTDA apresentou proposta no valor total global de R\$ 3.986.156,00 (Três milhões, novecentos e oitenta e seis mil, cento e cinquenta e seis reais) e a empresa AC CONSTRUÇÕES - EIRELI apresentou proposta no valor total global de R\$ 4.067.506,12 (Quatro milhões, sessenta e sete mil, quinhentos e seis reais e doze centavos). A seguir, a CPL classifica as empresas conforme determinação da lei: em 1º lugar a proposta da empresa CONSTRUTORA JPG LTDA com o valor total global de R\$ 3.986.156,00 (Três milhões, novecentos e oitenta e seis mil, cento e cinquenta e seis reais), e em 2º lugar a proposta da empresa AC CONSTRUÇÕES - EIRELI com o valor total global de R\$ 4.067.506,12 (Quatro milhões, sessenta e sete mil, quinhentos e seis reais e doze centavos). Sendo assim, a CPL suspende a sessão e comunica que

encaminhará a proposta e planilhas orçamentárias para a SEPLAN para análise e conferência, sendo o resultado final encaminhado posteriormente. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a fase de abertura do envelope de proposta, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da CPL e representante presente.*****

Ricardo Caetano de Almeida
Presidente da CPL

Juliana Silva Caixeta
Membro

Raquel Ribeiro
Membro

CONSTRUTORA JPG LTDA

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PLANO DE COMUNICAÇÃO - Esta comissão julgadora, formada por André Henrique Martins (vínculo funcional), Lara Gabrielle Soares Souza (vínculo funcional) e Jarbas Menezes (sem vínculo funcional), reuniu-se no dia 21 de outubro de 2022, às 14h, na sede da Prefeitura de Patos de Minas, localizada na Rua Dr. José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado, Patos de Minas/MG, CEP 38700-900, para julgamento das propostas de Plano de Comunicação Publicitário. No ato, foram entregues quatro envelopes distintos com as devidas propostas aos membros da comissão julgadora. Os envelopes encontravam-se lacrados e sem identificação, conforme definido no regulamento. A comissão julgadora fez a leitura individual da proposta descritiva de Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não-Mídia de cada uma das quatro empresas concorrentes e analisou cada peça criada pelas proponentes. Após análise, foi dada nota individual para cada proposta (conforme pode ser visto em anexo), resultando nas seguintes notas totais de cada campanha: Campanha: "Patos caminha para o futuro" - Nota total da campanha (NTPCP): 58,4 - Campanha: "Sua opinião é um presente" - Nota total da campanha (NTPCP): 50,16 - Campanha: "Mais Patos 2050" - Nota total da campanha (NTPCP): 46,15 - Campanha: "A gente faz o presente" - Nota total da campanha (NTPCP): 36,98 - Vale ressaltar que esta comissão julgou como impropriedades as denúncias de descumprimento feitas pela empresa LIGRE PROPAGANDA LTDA-ME, a qual apontou que a empresa com o tema "Sua opinião é um presente para o nosso futuro" descumpriu o exigido no subitem 13.2.3.2 do Termo de Referência - Anexo I do edital, apresentando imagens em vídeo e a semelhança do CD apresentado pela empresa LUME COMUNICAÇÃO EIRELI. Às 17h22 do dia 21 de outubro de 2022, foi finalizada a reunião por esta comissão julgadora. Por ser verdade, datamos e assinamos.

André Henrique Martins -
Lara Gabrielle Soares Souza -
Jarbas Menezes -

Patos de Minas, 21 de outubro de 2022

Adeção a Ata de Registro de Preços nº. 02/2022 do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI. O Município de Patos de Minas, com sede na Rua Dr. José Olympio de Mello, 151, bairro Eldorado, CEP 38700-900, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.011/0001-07, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº. 02/2022 do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº. 013/2021, para a aquisições de kits escolares, no valor total de R\$ 1.984.557,00 (um milhão novecentos e oitenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e sete reais). Fornecedor: VISA ELETRO EIRELI. Patos de Minas, 08 de novembro de 2022. Luís Eduardo Falcão Ferreira. Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – Aviso de Registro de Preços - O Município de Patos de Minas torna público que os preços das Atas de Registro de Preços nº 018/2022, 019/2022, 020/2022, 021/2022 e 022/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2022 cujo objeto é o registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis (queijo mussarela, manteiga, leite, iogurte e polpa de fruta) destinados ao atendimento das secretarias do município de Patos de Minas, encontram-se no site oficial do Município: www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes. Patos de Minas 08 de novembro de 2022. Ronaldo Gonçalves de Deus Junior – Presidente Comissão Gerenciamento/Atualização Atas de Registros de Preços.

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2022 – Objeto: AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS/ RESFRIADORES DE ÁGUA INDUSTRIAL QUE SERÃO INSTALADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, tipo menor preço por item/ lote. Limite de Acolhimento das Propostas: Dia 24/11/2022 às 08:59 (oito horas e cinquenta e nove minutos); Início da Sessão de Disputa de Preços: 24/11/2022 às 09:00 (nove horas). Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <http://www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/paginas/publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitacao.xhtml?tipo=int> e www.licitanet.com.br. Maiores informações, junto a

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, situada na Rua Dr. José Olympio de Mello, 151 – Bairro Eldorado. Fones: (34) 3822-9642 / 9607.

Plano de Contratação Anual 2023 – O Município de Patos de Minas torna público o Plano de Contratação Anual – PCA para acompanhamento, transparência e gerenciamento das contratações públicas municipais a serem realizadas no exercício 2023. O documento encontra-se disponível no sítio eletrônico do Município <http://patosdeminas.mg.gov.br/home/pca2023/>. Patos de Minas, 08 de novembro de 2022.

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Expediente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO INTERESSADOS EM ADMINISTRAR BARRACAS DE ALIMENTAÇÃO, ESPAÇO KIDS E COMERCIALIZAÇÃO FITAS DE PULSO EM CELEBRAÇÃO DO EVENTO, NO PERÍODO DO RENASCER NATALINO 2022

O Município de Patos de Minas, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, torna pública a abertura de chamamento para interessados em administrar barracas de alimentação, espaço kids e comercialização de fitas de pulso em celebração do evento no período de realização do RENASCER NATALINO 2022 - evento de cunho histórico, cultural, turístico e de lazer do município que será realizado no período de 03 a 23 de dezembro de 2022.

Este chamamento destina-se, exclusivamente, às entidades filantrópicas de cunho cultural e social.

Aos interessados serão disponibilizados 10 (dez) espaços, sendo 8 (oito) bares, um espaço kids e um espaço para a comercialização de fitas de pulso com dizeres relacionados ao evento; a serem instalados na Praça do Fórum, sendo a senha para sorteio do espaço kids a ficha número 9 (nove) e a da barraca das fitas a número 10 (dez).

Para as entidades será disponibilizado pelo município estrutura de cobertura e divisórias, ficando sob sua responsabilidade (das entidades) as demais estruturas, como mesas, cadeiras, freezers, caixas para pagamento, etc.

As entidades deverão estabelecer suas relações comerciais diretamente com o fornecedor ficando a Sactel isenta de quaisquer responsabilidades.

As bebidas comercializadas deverão ser adquiridas de um fornecedor único a ser indicado pela organização do evento e o valor dos itens comercializados será padronizado, sendo que o valor final será estabelecido pelos barraqueiros juntamente com a organização do evento em reunião a ser marcada para tal fim.

Em contrapartida, será cobrada uma taxa de R\$2.000,00 (dois mil reais) que será destinada ao custeio de brigadista, segurança e afins, que será cobrada igualmente para todos os espaços, exceto para a comercialização de fitas.

Para o espaço Parque Infantil o proponente deverá solicitar instalação de 1 (um) padrão de energia provisório para atender a demanda e na Praça do Fórum, assim como também providenciar toda documentação dos brinquedos mecânicos (RT).

Na administração do Parque Infantil as negociações com a empresa prestadora dos serviços são de inteira responsabilidade do Proponente responsável pelo espaço ficando a Sactel isenta de quaisquer pagamentos, comercialização ou interação com ambas as partes no rateio dos valores obtidos.

Para a comercialização das fitas e produtos artesanais, será cedido somente o espaço, sendo que a barraca a ser utilizada será de inteira responsabilidade do administrador, onde será permitida a instalação de uma barraca com dimensões 3x3, devendo esta ter toda a estrutura necessária para a segurança da população do evento. Caso a estrutura seja metálica torna-se obrigatória a RT.

As entidades deverão estabelecer suas relações comerciais diretamente com o fornecedor ficando a Sactel isenta de quaisquer responsabilidades. Dos critérios para participação no processo

1. Para participar do processo a Proponente deverá:
 - a) possuir sede ou filial estabelecida no Município de Patos de Minas;
 - b) estar em dia com suas obrigações fiscais;

c) comprovar a atuação contínua da entidade: ata da última reunião ou eventos dos quais participaram nos últimos seis meses ou apresentação de quaisquer outros documentos comprobatórios da continuidade das ações.

2. As inscrições serão recebidas no período de 09 a 16 de novembro de 2022, das 12 às 17:30 horas, presencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, situada na Rua José de Santana, nº 119, Bairro Jardim Centro, nesta cidade.

3. No momento da inscrição a Proponente deverá:

a) apresentar os documentos constitutivos da entidade filantrópica de cunho cultural e social, comprovante de endereço (com máximo de 60 dias de sua emissão) e de preenchimento dos requisitos constantes do item 1 acima – CNPJ e comprovante de endereço;

b) documentação do responsável pela entidade RG, CPF ou CNH com prazo de validade vigente;

c) indicar o espaço que pretende administrar no chamamento público: alimentação, espaço kids ou comercialização das fitas e produtos artesanais.

d) A barraca de comercialização das fitas e produtos artesanais (produção própria) deverá, no ato inscrição, indicar quais produtos pretende comercializar, sendo vedada a instalação de freezer neste espaço.

4. Quaisquer dúvidas poderão ser dirimidas através do telefone (34)3822-9892, de segunda a sexta, das 12:00 às 17:30 horas.

5. Um mesmo Proponente não pode representar mais de uma Entidade, ou seja, está vedada a inscrição de um mesmo representante para múltiplas propostas.

6. Na hipótese de inscrição de mais de um Proponente para o mesmo espaço, o desempate será feito por longevidade, ou seja, terá preferência a entidade com fundação e atuação mais antiga, comprovada pelo CNPJ, e com documentação em dia, seguindo a normativa 03 - CONDEPHAC.

7. Após a análise das propostas e elencadas as entidades que participarão do evento, será feito um sorteio para que seja determinado qual espaço será destinado a cada um.

8. Uma vez findado o processo e havendo mais espaços do que o número de entidades interessadas,

9. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Patos de Minas (MG), 09 de novembro de 2022.

Ivanir Rosa de Oliveira

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Expediente

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL – ITR
Delegação de Atribuição – Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº42/2003
MUNICÍPIO – PATOS DE MINAS – MG

EDITAL DE TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00008, de 27 de outubro de 2022.
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o sujeito passivo abaixo relacionado, a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
Nísia Caixeta de Faria	004.860.836-08	4959/00238/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: REGINALDO SAULO DE ANDRADE	Matrícula: 00031517
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	

Data de afixação: 03/11/2022

Data de desafixação: 17/11/2022

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR
Delegação de Atribuição – Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº42/2003

MUNICÍPIO – PATOS DE MINAS – MG

EDITAL DE TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00009, de 27 de outubro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o sujeito passivo abaixo relacionado, a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
Mozar Luis Lourenço	302.545.236-68	4959/00288/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: REGINALDO SAULO DE ANDRADE	Matrícula: 00031517
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	

Data de afixação: 03/11/2022

Data de desafixação: 17/11/2022

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR
Delegação de Atribuição – Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº42/2003

MUNICÍPIO – PATOS DE MINAS – MG

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00005, de 01 de novembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o sujeito passivo abaixo relacionado, a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
Divino Francisco Marques (espólio de)	107.049.496-87	4959/00180/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: REGINALDO SAULO DE ANDRADE	Matrícula: 00031517
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	

Data de afixação: 07/11/2022

Data de desafixação: 21/11/2022

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade

Expediente

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO - Código do Plano de Ação: 23588020220001-007440. Ente Recebedor: 18.602.011/0001-07 Município de

Patos de Minas. Fundo Vinculado: Fundo Repassador: 03.353.358/0001-96 – MDR. Vigência: Início: 23/09/2022 Fim: 31/05/2023. Órgão Repassador: Ministério do Desenvolvimento Regional. Processo MDR: 59000.012894/2022-47. Valor: R\$ 2.148.968,45 (Dois milhões e cento e quarenta e cinco mil e novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos). Objeto: Aporte da assistência financeira destinada a auxiliar o custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano ou os tipos elencados no Art. 2 da Portaria 09/2022, instituído pela Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022. Programa: 2358802020001 – Gratuidade EC 123/22. Condicionantes: Aporte dos recursos onde ocorra serviços regulares em operação de transporte público coletivo urbano, semi-urbano ou metropolitano; Aplicação dos recursos exclusivamente para auxiliar no custeio ao direito previsto no § 2º do art. 230 da Constituição Federal; O poder delegante será responsável pelo uso e pela distribuição dos recursos aos prestadores e observará a premissa de equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão do transporte público coletivo e as diretrizes da modicidade tarifária; Os beneficiários deverão apresentar Relatório de Gestão Final e prestação de contas na forma estabelecida na Portaria Interministerial que versa sobre a assistência financeira; Os beneficiários autorizam a União solicitar à instituição financeira albergante a devolução imediata, para a Conta Única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento; Os entes federados darão publicidade ao inteiro teor do Termo de Adesão assinado, por meio do Diário Oficial ou em outro meio de comunicação oficial; As movimentações de saída de recursos das contas bancárias poderão ser classificadas e identificadas e as informações a elas referentes serão disponibilizadas para fins de acompanhamento, prestação de contas e fiscalização; Os saldos financeiros ilegalmente aplicados serão restituídos à Conta Única do Tesouro por meio da emissão e do pagamento de Guia de Recolhimento da União atualizada conforme Portaria Interministerial que versa sobre a assistência financeira; Na hipótese de reprovação das prestações de contas, os beneficiários adotarão as medidas necessárias à recomposição de eventual dano ao erário, sem prejuízo da responsabilização dos operadores. Data de Assinatura: 10/10/2022. Responsável: Luís Eduardo Falcão Ferreira – Prefeito Municipal de Patos de Minas.

Atos Oficiais – CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselho Municipal de Política Urbana

Ata da 104ª (Centésima quarta) Reunião Extraordinária do COMPUR - Conselho Municipal de Política Urbana de Patos de Minas. - Às 14:00 horas do dia 15 (quinze) de março de 2022, foi realizada a 104ª (centésima quarta) reunião do COMPUR na Avenida Getúlio Vargas nº 245. Estavam presentes como membros titulares do Governo Municipal: Elismar Estácio Gomes, Antonio Silva Teles, e Odair Carlos Pereira e suplente Vitor Ricardo Diniz e Silva. Estavam presentes como membros titulares da Sociedade Civil: João Fernandes Caixeta, Sebastião Nunes Soares, Caio César Gonçalves, Marcelo Vilela Ferreira e Clever Gomes Caixeta e suplentes Ricardo de Moura Dias e Marcelo Ferreira Rodrigues. Em segunda chamada, o presidente do conselho, senhor Marcelo Vilela, iniciou a reunião às 14 h e 24 min. Marcelo Vilela fez a abertura agradecendo a presença de todos e deu boas vindas ao senhor Marcelo Ferreira Rodrigues que retornou ao conselho. Marcelo Vilela ressaltou que Marcelo Ferreira Rodrigues participou da fundação do Conselho de Política Urbana de Patos de Minas e comunicou aos membros que Marcelo Rodrigues tem muito a contribuir com suas opiniões construtivas, livres de partidatismo, com foco no coletivo. Marcelo Vilela comunicou aos conselheiros que um dos assuntos da reunião é a composição de conselho. O presidente prosseguiu sua fala anunciando o novo representante titular do SINDUSCON, Caio César Gonçalves e agradeceu ao senhor José Carlos que deixou o cargo de conselheiro do COMPUR. Marcelo Vilela anunciou que o ex-conselheiro deixou a função para se dedicar aos seus negócios e informou aos membros que o atual representante do SINDUSCON tem uma vasta experiência, pois participou do primeiro plano diretor da cidade e possui conhecimentos do patrimônio de Patos de Minas. Dando sequência, Marcelo Vilela comunicou que a ata da reunião anterior foi enviada por meio eletrônico, solicitou a dispensa da leitura e informou que a mesma já estava disponível para assinatura. Os conselheiros manifestaram-se FAVORÁVEIS. Posteriormente, o presidente ressaltou a presença de João Fernandes Caixeta, representante da Defesa Civil, que devido a uma falha na comunicação não estava comparecendo as reuniões do conselho. Marcelo Vilela destacou a importância da Defesa Civil para a cidade e em seguida passou a palavra para Sebastião Nunes para a leitura dos pareceres relacionados a indenização. Sebastião informou que em relação a doação em pagamento, o seguinte processo foi analisado: Pedido de ADVISE CONSULTORIA DE ENSINO E PERÍCIAS LTDA ME, PROCESSO Nº 12.080/2017, para indenização de faixa de terreno desapropriada para prolongamento da Avenida Paranaíba, com área de 254,90 m² avaliada em R\$ 323.000,00 pelo Senhor Rogério Borges Vieira. Sebastião informou que a prefeitura está oferecendo dois imóveis sendo: lote 02 da Quadra A, com área de 360 m², localizado na Rua Alberto Pereira Rocha, no Bairro Copacabana, avaliado em R\$ 257.000,00 e lote 19 na Quadra 28, com área de 200,00 m², localizado na Rua Gonzaguinha, Bairro Morada da Serra, avaliado em R\$ 66.000,00. Sebastião verificou que os documentos que comprovam a propriedade do terreno estão anexos ao processo, assim como a manifestação das Secretarias Municipais sobre o não interesse nos terrenos dados em pagamento. O relator lembrou aos conselheiros que é a segunda vez que esse processo passa pela relatoria uma vez que, na primeira vez faltavam documentação e muitas páginas não estavam carimbadas,

numeradas e assinadas. Marcelo Vilela acrescentou que há anos esse processo está em andamento e informou que a faixa desapropriada viabilizou a alça de acesso a Avenida Paranaíba. O parecer da Relatoria foi CONCLUSIVO, favorável à aprovação. Sebastião informou que em relação a doação de terreno, o seguinte processo foi analisado: Pedido de JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA – VEREADOR JOÃO MARRA EM NOME DO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO ANJOS DA VIDA, PROCESSO Nº 154.705/2021, solicita doação de terreno para construção da sede própria da Associação Anjos da Vida e atendimento ao público em geral. Sebastião apresentou que a área solicitada de 6.200,00 m², trata-se de 30 lotes sendo, do lote 02 ao lote 32 da Quadra 67, localizado na Avenida João Marques de Queiroz, Bairro Jardim Esperança. O relator informou que os documentos anexos ao processo comprovam que a área é de propriedade do município. Sebastião fez as seguintes solicitações: manifestação das Secretarias Municipais sobre seus interesses na área solicitada; documentos que comprovem serviços relevantes prestados pela associação a comunidade, a fim de dar transparência; avaliação do imóvel requerido e projeto da edificação bem como, número de colaboradores e número de pessoas atendidas. Sebastião citou o art. 17 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que apresenta que o interesse público precisa ser devidamente justificado para que haja a doação e o art. 37 da Constituição Federal de 1988 que comunica a necessidade de transparência para doação de bens públicos. Sebastião ressaltou que a relatoria do COMPUR precisa se resguardar e acrescentou dizendo que, os órgãos competentes precisam fiscalizar se os imóveis doados estão tendo o uso correto e que é necessário que esses órgãos tenham parâmetros para fiscalizar. O relator afirmou que deve ser analisado se a doação beneficia o município e os cidadãos e evidenciou que no processo não há nenhum documento da Associação Anjos da Vida que demonstrem o que pretendem fazer, bem como quais os benefícios que a sede trará para a população patense. Ao final de sua fala, Sebastião solicitou que seja anexado ao processo a ata de eleição e posse da atual diretoria e Estatuto da Associação Anjos da Vida. Marcelo Vilela comunicou aos conselheiros que a solicitação já foi aprovada na Câmara e completou informando que mesmo o COMPUR sendo consultivo, a doação deveria ter passado primeiramente pelo Conselho. Marcelo Ferreira ressaltou a presença de dois procedimentos contraditórios, o primeiro é que o executivo deveria ter enviado ao conselho e não cumpriu a legislação; e o segundo é que os pré-requisitos não foram atendidos. Marcelo Ferreira informou que o conselho não consegue se manifestar uma vez que, a lei da câmara é autorizativa, contudo, não houve a efetivação da doação pois essa acontece na lavratura da escritura. Marcelo Ferreira sugeriu a verificação dos termos que a lei foi aprovada na Câmara Municipal. Caio questionou se o erro foi do executivo e Marcelo Ferreira informou que sim. Marcelo Vilela acrescentou que o executivo foi omissivo. Caio questionou se o Ministério Público deve ser acionado e se o conselho é obrigado a emitir o parecer. Marcelo Vilela solicitou a secretária-executiva a realização da leitura do artigo 110 da Lei Municipal 271, de 01 de novembro de 2006 que trata das competências do COMPUR. O presidente afirmou que a lei apresenta de forma claro que primeiramente o processo deve passar pelo COMPUR, ainda que ele seja consultivo. Sebastião afirma que o conselho pode manifestar-se. Marcelo Ferreira sugeriu o parecer negativo e fez a leitura do artigo 43 da Lei Municipal 271, de 01 de novembro de 2006. Marcelo Ferreira ressaltou que os lotes solicitados foram adquiridos pelo município para a implantação de habitações de interesse social e prosseguiu dizendo que o Conselho deveria cobrar a prestação de contas de todas as doações, inclusive as doações realizadas para indústrias. Marcelo Vilela salientou que o trabalho prestado deve compensar a doação e que deve haver um plano para avaliar em quanto tempo o trabalho prestado devolverá o valor do imóvel doado para o município. Marcelo Ferreira evidenciou que o COMPUR é um instrumento de transparência em primeira instância e informou que a Câmara tem competência para fazer a doação, contudo, a ação pode ser considerada inconstitucional porque não houve transparência. João Fernandes sugeriu que seja enviado um ofício para o prefeito contendo todas as informações e que seja citado o descumprimento do artigo 43 que trata sobre a gestão e uso dos imóveis públicos. Odair questionou se cabe ao COMPUR fazer e enviar o ofício informando o prefeito. Marcelo Ferreira concordou com a fala de Sebastião e enfatizou a importância da transparência. Marcelo Ferreira sugeriu parecer desfavorável. Marcelo Vilela se absteve do voto. O presidente pontuou que o conselho foi extremamente desrespeitado na última reunião da Câmara. Marcelo Vilela ressaltou que conhece a Associação Anjos da Vida e os serviços prestados, mas é preciso transparência. O presidente sugeriu que o processo seja devolvido sem parecer para a Câmara junto a um ofício citando o não cumprimento do artigo 43 da Lei Municipal 271, de 01 de novembro de 2006. Marcelo Ferreira afirma que o COMPUR deve manifestar parecer negativo. Marcelo Vilela ressaltou que o parecer inconclusivo quer dizer que não houve materiais suficientes para realizar a análise. Sebastião afirmou que o parecer deve constar em anexo ao processo. Caio apontou que a Câmara errou ao votar sem a presença do parecer do conselho. Sebastião mencionou que recebeu o processo a quinze dias atrás. Vitor afirmou que deve haver clareza no processo. Marcelo Vilela abriu para votação e se absteve do voto. O parecer da Relatoria foi INCONCLUSIVO. O presidente evidenciou o trabalho de desafio da saúde pública e o trabalho social que a Associação Anjos da Vida realiza. João Fernandes afirmou que nenhum dos conselheiros é contra a doação do terreno, mas essa deve ser feita em conformidade com a lei. Sebastião destacou que a associação deve apresentar o que será feito. Marcelo Vilela informou que deve haver um levantamento planialtimétrico. Caio pontuou que é preciso um plano de trabalho. Vitor apontou que deve haver pelo menos um croqui. Sebastião explicou que a ASSCOHAB empreendeu em conjunto com a prefeitura o loteamento Alto da Colina e recebeu alguns terrenos em doação. Dando prosseguimento a sua fala

Sebastião relembrou que a prefeitura autorizou a doação de terrenos para pessoas de baixa renda e a ASSOCHAB continuou com processos de reforma. Caio questionou a realação da fala do conselheiro Sebastião com o assunto em questão. Sebastião esclareceu informando que esses terrenos foram adquiridos para amenizar o déficit habitacional e o processo trata da doação de 30 lotes. O presidente finalizou o assunto relembrando que o processo deve ser devolvido para o executivo com o parecer inconclusivo e ressaltou que o papel do conselho é sinalizar possíveis distorções. Dando continuidade a reunião, Marcelo Vilela informou que na última seção da Câmara realizada no dia 10 de março a senhora Beatriz foi convidada. Caio informou que Beatriz foi convidada por um empreendedor da cidade para compor a tribuna livre. Marcelo Vilela pontuou que a senhora Beatriz fez algumas considerações a respeito da revisão do plano diretor e dentre essas, Beatriz citou o COMPUR e deu a entender que os membros do conselho não possuem capacidade técnica. O presidente ressaltou que ocupa o cargo a seis anos, pois foi reconduzido e pontuou que todos os membros participam de maneira voluntária. Marcelo Vilela evidenciou que se tivesse interesse particular, brigaria para expansão do perímetro urbano, alteração de coeficiente de aproveitamento e declarou que já perdeu clientes devido ao COMPUR. João Fernandes perguntou o nome da senhora que participou da reunião na Câmara. Caio informou que é a Beatriz Correa. O presidente relatou que existe um desconhecimento sobre o COMPUR, e comunicou que apenas três vereadores participaram de alguma reunião do conselho sendo, Vitor Porto, João Marra e Willian e durante duas reuniões o prefeito esteve presente. Marcelo Vilela citou que representa cerca de 450 corretores, o SINDUSCON representa cerca de 500 pessoas, a ASSOCHAB representa cerca de 1200 pessoas, além de diversas outras entidades como o SINDCOMÉRCIO, OAB, Defesa Civil que representa centenas de pessoas. O presidente acrescentou que o Conselho Municipal de Política Urbana representa fátias da comunidade e que as discussões são sempre embasadas, e não são limitadas a 4 (quatro) pessoas como dito pela Senhora Beatriz. Marcelo Vilela solicitou que todos os conselheiros realizem a leitura do regimento interno do COMPUR e enviem suas observações em até 7 (sete) dias. Marcelo Vilela ressaltou a necessidade de determinar a duração do mandato do residente e vice. O Presidente pontuou que é necessário dar visibilidade e transparência ao conselho. O presidente Marcelo enfatizou a grata surpresa de ter o senhor Marcelo Ferreira de volta a Conselho Municipal de Política Urbana e agradeceu a todos os conselheiros por participarem de maneira voluntária. Marcelo Vilela informou que haverá expansão do perímetro urbano para o lado oeste da cidade e ressaltou que deve haver uma ampla discussão sobre essa ampliação uma vez que, a cidade de Patos de Minas possui cerca de 40% de vazios e urbanos e essa porcentagem passará a ser 80%. O presidente disse que ampliar o perímetro urbano não é inclusão social e isso trará impacto em diversos setores como transporte e educação. Clever ausentou-se às 15:45 hr. Marcelo passou a palavra para a conselheira Elismar, representante da Secretaria de Educação. Elismar relembrou a situação que vem ocorrendo no Bairro Ipanema com a falta de salas de aula na Escola Maria Inez Rubinger de Queiroz. A conselheira informou que, diante da implantação de dois condomínios de grande porte no bairro, a demanda por vagas na escola aumentou consideravelmente. Marcelo Vilela informou que o COMPUR não pode convocar a BRZ para participar de uma reunião, mas acrescentou que o Município pode e deve convocar. Marcelo Ferreira destacou que o COMPUR deveria ter analisado todas as empresas envolvidas no adensamento da região. Marcelo Vilela relembrou que as medidas compensatórias da DMC foram retiradas porque não foi possível aplicá-las na BRZ. Marcelo Ferreira ressaltou que o impacto deve ser analisado de forma geral. João Fernandes, representante da Defesa Civil, informou que devidos aos impactos gerados pelos condomínios, há aproximadamente dois meses, cerca de 80 apartamentos da BRZ tiveram que ser interditados de maneira preventiva devido ao rompimento e deslizamento de um talude nos fundos do condomínio causado pelas fortes chuvas. Marcelo Vilela informou aos conselheiros que o CAU foi remanejado para membro efetivo do conselho. Marcelo Ferreira ausentou-se às 15:55 hr. O representante da SINDUSCON, senhor Caio, ressaltou que há necessidade de fortalecer o conselho e, para isso, todos os membros deveriam estar presentes nas reuniões. Caio pontuou que o COMPUR deveria passar a ser deliberativo pois isso evitaria a criação de Leis sem o conhecimento do conselho. Ao final de sua fala, Caio enfatizou que as pessoas sabem muito pouco a respeito do conselho e que nesse momento de crise é necessário se posicionar, indo à Prefeitura e à Câmara. Marcelo Vilela relatou que é preciso levar em consideração os pareceres técnicos do município. Caio informou que o Plano Diretor atual exige parecer apenas para projetos do executivo. Marcelo Vilela relatou que o COMPUR deve permanecer consultivo e expressou a necessidade de realizar uma reunião com o novo Promotor e com o PROCON. O presidente expôs que há algum tempo, o conselho solicitou vista do plano diretor por ofício e não houve resposta. Marcelo Vilela informou aos conselheiros que houve uma alteração pontual na Rua São Geraldo, onde será construído um prédio. Caio comunicou que houve alteração no zoneamento do Bairro Caramuru. João Fernandes ressaltou que essas alterações trarão impactos na rede pluvial e de esgoto. Marcelo Vilela solicitou novamente que os conselheiros façam a leitura do regimento interno e envie as observações em até sete dias. O presidente pontuou que o representante do Sindicato dos Produtores Rurais não tem comparecido as reuniões e por esse motivo será substituído pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU. Caio propôs que seja instaurada a suplência geral onde, qualquer suplente pode assumir a titularidade de qualquer vaga. Marcelo Vilela comunicou que organizará a composição do conselho, pediu que as alterações sejam comunicadas as entidades através de ofício e que haja a alteração da Portaria. Retornando ao assunto da Escola Maria Inez Rubinger de Queiroz, Elismar apresentou que os pais queriam uma solução imediata, no entanto, em reunião anterior com a presença dos pais e Prefeito Municipal, Falcão não garantiu a solução imediata e informou que cobrará medidas da BRZ. Marcelo Vilela relembrou que o conselho não participou dos trâmites e sugeriu que o conselho participe de uma conversa com a BRZ Empreendimentos, porém o conselho não pode convocar. Sebastião questionou se o COMPUR pode custear a construção das salas com a verba do Fundo

Municipal. O Presidente Marcelo comunicou que o conselho possui uma dívida com a Defesa Civil, pois existe uma lei que determina o repasse de 10% do fundo para a entidade. Caio sugeriu que Marcelo Vilela participe da Tribuna Livre da Câmara dos Vereadores a fim de esclarecer os apontamentos feitos em relação ao conselho. João Fernandes expôs que por não participarem do conselho, muitos criticam e pontuou que ao ofenderem um membro do conselho, ofendem a todos. O representante da Defesa Civil, João Fernandes comunicou aos conselheiros que sente orgulho de fazer parte do COMPUR, pois sabe os benefícios que a conselho traz a sociedade. Ao final de sua fala, João Fernandes ressaltou que alguns comentários devem ser ignorados e quando necessário meios jurídicos devem ser procurados. Odair pediu a palavra e informou aos conselheiros que a prefeitura está concedendo até 95% de desconto em multas e juros através do Programa Especial de Liquidação de Débitos. Marcelo Vilela comunicou que agora é preciso esperar a resposta dos ofícios. Ao final da reunião, Marcelo agradeceu a presença de todos os conselheiros e encerrou a reunião às 16 hr 22 min. Eu, Marina da Mota Pereira lavrei a presente ata que, após lida e assinada por todos e chancelada, deverá ser enviada para que seja publicada no Diário Oficial do Município de Patos de Minas.

Patos de Minas, 15 de março de 2022.

CONTEÚDO	
O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, telefone: (034) 3822-9680 – Diretoria de Comunicação Social.	
DIÁRIO OFICIAL DE PATOS DE MINAS Endereço: Rua Doutor José Olympio de Mello, 151 – Bairro Eldorado – Patos de Minas/MG. Telefone: (34) 3822-9680.	LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA Prefeito Municipal CAROLINA FILARDI TAFURI MÁRCIA CHRISTINA DE S. O. CAIXETA Diagramação
Órgão Oficial do Município de Patos de Minas, criado pela Lei n.º 7.687 de 28 de novembro de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 4.703, de 03 de outubro de 2019.	